



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo



### DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2025

**05 de dezembro de 2025**

**AUTOR:** Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (Ver.: Pedro Egnaldo Diana, Eduardo Luiz Lorenzato Filho e Décio Fernandes dos Santos).

(Oriundo do Projeto de Decreto Legislativo 09/2025)

**“REPROVA as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal de 2023, TC 00004106.989.23-9 e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 7º, B, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 217 e seguintes do seu Regimento Interno, faz saber que aprova e o seu presidente, o Senhor Vereador **MARLON GABRIEL OLOKO**, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**CONSIDERANDO** a competência exclusiva da Câmara Municipal de Dumont para julgar as contas do exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de 2023 da Prefeitura Municipal de Dumont, prevista no artigo 31 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** os artigos 45 e 51, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Dumont;

**CONSIDERANDO** os artigos 217 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dumont/SP a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 7º, B, XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que **REPROVA** e o seu presidente, o **Senhor Vereador MARLON GABRIEL OLOKO**, promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



**Artigo 1º** - Ficam **REPROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Dumont referentes ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de 2023, contrariando o respectivo "parecer prévio" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, o Senhor Alan Francisco Ferracini, com Processo Expediente TC 00004106.989.23-9.

**Artigo 2º** - Expeça-se comunicação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Ribeirão Preto - UR 6.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Dumont, 05 de dezembro de 2.025.**

MARLON GABRIEL OLOKO  
(Marlon Evolusom)  
=Presidente da Câmara 2025/2026=

Publicada no Site da Casa e no Diário Oficial do Município.

VLADEMIR BOVO  
=Diretor Geral =